

DECRETO 3602/2006

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação ou instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste município de São Sebastião, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA, Prefeito de São Sebastião, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786 de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário a implantação das obras da Captação, Acesso e Adutora de Água Bruta do Sistema de Produção de Boiçucanga, partes integrantes do Sistema de Abastecimento de Água do Município de São Sebastião, imóvel estes que consta pertencer à MANUEL DIAS TEIXEIRA NETO E OUTROS (POSSEIROS) (Cadastro SABESP 0208/128), com medidas, limites e confrontações mencionadas na Planta SABESP de referência 313/2004-REP e respectivos memoriais descritivos, constantes do cadastro supramencionado, a saber:

Área 01: Servidão de Acesso e Passagem de Adutora de Água Bruta

Cadastro: 0208/128

Proprietário: Manuel Dias Teixeira Neto e Outros (Posseiros)

Área: (1-2-3-4-5-6-7-8-1) = 223,69m² - Planta 313/2004-REP

Uma faixa de terra, denominada Bairro de Boiçucanga no Município e comarca de São Sebastião - SP e caracterizada no desenho SABESP 313/2004-REP, que assim se descreve e confronta: tem início no ponto "1" cravado no vértice que divide as terras de Antônio Vicente de Souza Zufo com Manuel Dias Teixeira Neto e outros, junto a lateral do n.º 444 da Rua Guilherme dos Santos; do ponto "1" segue para o ponto "2" com 4,95m e AZ 333°55'; segue para o ponto "3" com 18,36m e AZ 28°04'; segue para o ponto "4" com 29,98m e AZ 03°44'; segue para o ponto "5" com 9,39m e AZ 356°21'; segue para o ponto "6" com 4,00m e AZ 86°21'; segue para o ponto "7" com 9,65m e AZ 176°21'; segue para o ponto "8" com 31,23m e AZ 183°44'; segue para o ponto "1" com 17,61m e AZ 208°04' fechando este perímetro, confrontando do ponto "1" ao ponto "2" com a lateral da rua Guilherme dos Santos, ponto "2" ao ponto "8", confronta-se com a área remanescente, do ponto "8" ao ponto "1" confronta-se Antônio Vicente de Souza Rufo (casa n.º 444) encerrando uma área de 223,69m².

Área 02: Captação de Água Bruta

Cadastro: 0208/128

Proprietário: Manuel Dias Teixeira Neto e Outros (Posseiros)

Área: (5-9-10-11-12-13-14-15-16-17-5) = 931,18 m² - Planta 313/2004-REP

Parte de uma área de terra no Bairro de Boiçucanga no Município e comarca de São Sebastião, caracterizada no desenho SABESP n.º 313/2004-REP, que assim se descreve e confronta: do ponto "1", cravado no vértice que divide as terras de Antônio Vicente de Souza Zufo com Manuel Dias Teixeira Neto e outros, junto a lateral do n.º 444 da Rua Guilherme dos Santos; do ponto "1" segue para o ponto "2" com 4,95m e AZ 333°55'; segue para o ponto "3" com 13,86m e AZ 28°04'; segue para o ponto "4" com 29,98 e AZ 03°44'; segue para o ponto "5" com 9,39m e AZ 356°21'; onde inicia esta descrição; do ponto "5" segue para o ponto "9" com 28,91m e AZ 355°37'; segue para o ponto "10" com 12,58m e AZ 320°55'; segue para o ponto "11" com 5,91m e AZ 00°00'; segue para o ponto "12" com 25,87m e AZ 90°00'; segue para o ponto "13" com 9,75m e AZ 174°33'; segue para o ponto "14"

com 15,25m e AZ 157°29'; segue para o ponto "15" com 11,11m e AZ 191°20'; segue para o ponto "16" com 8,98m e AZ 266°21'; segue para o ponto "17" com 8,50m e AZ 176°21'; segue para o ponto inicial "5" com 12,00m e AZ 266°21' fechando este perímetro e confrontando do início até aqui, com a remanescente, encerrando uma área de 931,18m².

***Artigo 2º** Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal n.º 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786 de 21 de maio de 1956.*

***Artigo 3º** As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.*

***Artigo 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

São Sebastião, 15 de dezembro de 2006.

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA
Prefeito